

## EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

### AVISO AOS ACIONISTAS

**EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (“**Companhia**”) comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada no dia 29 de abril de 2024, às 11h00 (“**Assembleia**”), foi aprovada, dentre outras matérias, a distribuição de dividendos a serem pagos no montante total de R\$ 1.676.443.262,72 (um bilhão, seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente a R\$ 0,7588895877 por ação de emissão da Companhia (“**Dividendos**”), sendo (i) R\$ 416.237.865,09 (quatrocentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) a título de dividendos obrigatórios; (ii) R\$ 1.235.058.463,55 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a título de dividendos adicionais decorrentes do resultado do exercício; e (iii) R\$ 25.146.933,74 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) a título de dividendos adicionais proveniente da realização de reservas de reavaliação.

Feitos esses esclarecimentos, nota-se que o pagamento dos Dividendos observará aos seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos dividendos declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 30 de abril de 2024 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas *ex-dividendos* a partir de 2 de maio de 2024, inclusive.
3. O pagamento dos dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, até o final do exercício social de 2024, em parcela única, conforme data a ser fixada pela administração e divulgada oportunamente por meio de novo aviso aos acionistas.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.

5. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará os Dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações de sua titularidade na data-base de 30 de abril de 2024 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“**Escriturador**”).
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Belém, 29 de abril de 2024.

**Tatiana Queiroga Vasques**  
Diretora de Relações com Investidores